



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1002091-51.2017.5.02.0040**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/11/2017

Valor da causa: R\$ 182.467,17

Partes:

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS GASPAR

ADVOGADO: VIVIAN RICCIARDI GASPAR CALEFI

RECLAMADO: ULTRA PRINT IMPRESSORA LTDA (em Recuperação Judicial)

ADVOGADO: EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CÁSSIO RANZINI OLMOS

RECLAMADO: ULTRAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO: EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CÁSSIO RANZINI OLMOS

RECLAMADO: ARTHUR AZEVEDO FILHO

ADVOGADO: EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CÁSSIO RANZINI OLMOS

RECLAMADO: ANDREA DA SILVA AZEVEDO

ADVOGADO: EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CÁSSIO RANZINI OLMOS

TERCEIRO INTERESSADO: ANDREA DA SILVA AZEVEDO

TERCEIRO INTERESSADO: ARTHUR AZEVEDO FILHO

TERCEIRO INTERESSADO: 20ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL COMARCA DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
1002091-51.2017.5.02.0040
: LUIZ CARLOS GASPAR
: ULTRA PRINT IMPRESSORA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS
(3)

Editais de Leilão Judicial Unificado

40ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1002091-51.2017.5.02.0040

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/08/2025, às 10:12 horas, através do portal da leiloeira Flavia Cardoso Soares - www.fvleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: LUIZ CARLOS GASPAR, CPF: 519.233.278-87, exequente, e ULTRA PRINT IMPRESSORA LTDA, CNPJ: 60.663.150/0001-07; ULTRAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 26.238.841/0001-25; ARTHUR AZEVEDO FILHO, CPF: 051.515.208-06; ANDREA DA SILVA AZEVEDO, CPF: 212.836.458-23, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 157.498 DO 14º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, CONTRIBUINTE: 041.082.0302-1. DESCRIÇÃO: APARTAMENTO TIPO nº 142, localizado no 14º andar do EDIFÍCIO ITAJUI, situado à Rua Tuim nº 371, em Indianópolis - 24º Subdistrito, com a área real privativa de 128,3925 ms², a área real comum de 79,7272ms², totalizando a área real total de 208,1197ms², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,5151% no terreno e demais coisas do condomínio e o coeficiente de proporcionalidade de 0,025151. OBSERVAÇÕES: 1) IMÓVEL OCUPADO; 2) HÁ INDISPONIBILIDADES; 3) HÁ OUTRAS PENHORAS; 4) Conforme despacho do Juízo da Execução (id: fbac2de): "Determino o praxeamento do imóvel penhorado independentemente de informações acerca de eventuais débitos condominiais e fiscais. Consigno, ainda, que fica à critério do setor de hastas públicas a definição do lance mínimo."; 5) Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos

termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (propter rem) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento).

Valor Total da Avaliação: R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais).

Local dos bens: Rua Tuim, 371, Apto. 142, Vila Uberabinha, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeira Oficial: Flavia Cardoso Soares.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@fvleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 04 de abril de 2025.

MOISES NALBATIAN

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 04/04/2025, às 15:05:34 - b6b31a9
<https://pje.trt2.jus.br/pejz/validacao/25040415053130700000394861385?instancia=1>
Número do processo: 1002091-51.2017.5.02.0040
Número do documento: 25040415053130700000394861385